DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 29 - Porto Alegre, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 85/2020

CONVENENTES: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Universidade Federal de Lavras.

OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o Cessionário, para utilização em base única.

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 10/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009917-23.2018.4.04.8000.

ASSINATURA: 09/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Agnes Müller Nishio**, **Supervisor(a)-Assistente**, em 09/02/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5483580** e o código CRC **313E7F60**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000045-76.2021.4.04.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de operação de sistemas de áudio e vídeo, compreendendo serviços de operação de áudio e vídeo e direção de imagens, para realização da transmissão ao vivo das sessões de julgamento e demais eventos realizados pelo TRF4.

ABERTURA: 26.02.2021, às 14 horas.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, 7º andar, Prédio Administrativo, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS - Auditório da Divisão de Licitações e Contratos em sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da Internet nos *sites* htpp://www.trf4.jus.br e htpp://www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico dlc@trf4.gov.br e dos telefones (51) 3213-3741/3745, das 11 às 19 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Agnes Müller Nishio**, **Supervisor(a)-Assistente**, em 09/02/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5483925** e o código CRC **1149940C**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

CURSO NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

EDITAL RSPMM - 01/2021 - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões e UAA de Frederico Westphalen, Juíza Federal Ana Raquel Pinto de Lima, torna pública a **prorrogação das inscrições e alteração do cronograma** do processo seletivo de estagiários de **Nível Superior do curso de DIREITO,** para o preenchimento de 01 (uma) vaga e para formação de cadastro de reserva para a **Subseção Judiciária de Palmeira das Missões**, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa IN 34/2016 que rege o Programa de Estágio do TRF4 e SJRS, conforme segue:

1.0 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades / Datas Previstas:

a. Período de inscrições e apresentação da documentação solicitadas no item 4.2: ***Das 00 h e 00 min do dia 25/01/2021 às 12 h e 00 min do dia 24/02/2021, via e-mail rspmmsecdf@jfrs.jus.br ;***

b. Divulgação da homologação das inscrições: ***Até o dia 26/02/2021;***

c. Aplicação da prova de redação: ***Dia 02/03/2021, às 14 horas;***

d. Publicação do resultado e da classificação final: ***Até o dia 05/03/2021;***

e. Interposição de eventuais recursos: ***Das 00 h e 00 min de 08/03/2021 ás 23 h e 59 min do dia 09/03/2021, via e-mail rspmmsecdf@jfrs.jus.br ;***

f. Homologação do Resultado: **Até 11/03/2021;**

g. Ingresso de candidatos: ***A partir de 12/03/2021.***

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico.

*Os demais itens e disposições contidas no EDITAL RSPMM - 01/2021 seguem inalterados, conforme Edital Publicado em 20/01/2021.

Palmeira das Missões, 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Pinto de Lima**, **JUÍZA FEDERAL**, em 09/02/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 168/2021

Constitui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nas Resoluções CNJ 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e TRF4 66/2019, que Regulamenta a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, e o que consta no Processo Administrativo 0004865-72.2020.4.04.8001, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, com os seguintes integrantes:

I - Juíza Federal Substituta Ana Maria Wickert Theisen, indicada pela Direção do Foro para presidir a Comissão;

II - Eron Gomes de Oliveira, servidor indicado pela Direção do Foro;

III - Luciana Krumenauer Silva, com a suplência de Clarice Ribeiro Camargo, servidoras indicadas pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS;

IV - Juíza Federal Substituta Giane Maio Duarte, indicada pela Associação dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul – AJUFERGS;

V - Juiz Federal Substituto Ricardo Soriano Fay, eleito em votação direta entre os magistrados da jurisdição;

VI - Magali Zilca de Oliveira Dantas, servidora eleita em votação direta entre os servidores do quadro lotados na capital do estado;

VII - Elisa Tassi, servidora eleita em votação direta entre os servidores do quadro lotados no interior do estado;

VIII - Karina Pontes Grando, colaboradora indicada para representar os terceirizados;

IX - José Eduardo Linch Daronco, estagiário;

X - Dra. Claudia Sobreiro de Oliveira, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil/RS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Zandoná**, **Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício**, em 09/02/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5482664** e o código CRC **AE4390E6**.

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA

EDITAL 1/2021 - Porto Alegre

Processo Seletivo Sem Prova

Fevereiro de 2021

A **DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE**, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários de **nível superior do curso superior de PSICOLOGIA**, nos termos da Lei n. 11.788/2008, da Instrução Normativa n. 34, publicada em 29/11/2016, do TRF da 4ª Região, da Resolução CNJ 336/2020, deste Edital e conforme cronograma a seguir:

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	**Das 11h do dia 12/02/2021 às 18h do dia 21/02/2021**
Envio de documentação (itens 3.8.1., 3.8.2., 4.2. e 6.4.1.)	Das 11h do dia 12/02/2021 às 18h do dia 21/02/2021
Entrevista de verificação (conforme item 3.8.3.)	Dia 23/02/2021, às 14h
Divulgação do resultado da entrevista de verificação	Dia 23/02/2021, às 18h
Divulgação da homologação das inscrições	Dia 26/02/2021, às 18h
Publicação do resultado e da classificação final	Dia 03/03/2021, às 18h

Início do ingresso de candidatos	A partir do dia 08/03/2021.

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico e disponibilizado no *site* **https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-porto-alegre/**.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso superior de **PSICOLOGIA** de instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

2.1.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no *site* **https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas**.

2.2. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente estudantes que tenham residência fixa na cidade de Porto Alegre ou nas cidades da região metropolitana de Porto Alegre.

2.3. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.4. O estudante deverá ter concluído, até o momento do ingresso, no mínimo, **40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento)** dos créditos disciplinares do curso superior d e **PSICOLOGIA**, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

2.5. No caso de o candidato já ter estagiado na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação, bem como às que surgirem na vigência deste processo seletivo.

3.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto).

3.2.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo convocados para assumir uma

vaga de trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou convocados para assumir uma vaga de trabalho exclusivamente remoto deverão ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho.

3.2.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo convocados para assumir vaga de trabalho exclusivamente presencial, ou presencial alternando com trabalho remoto, desenvolverão suas atividades na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas.

3.3. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

3.4. O estudante fará jus a auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia de trabalho presencial.

3.5. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.6.1. Na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

3.7. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

3.7.1. As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na IN 34/2016.

3.7.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.7.3. A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no caput, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de PSICOLOGIA.

3.7.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.8. Do total das vagas de estágio que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo e dos processos seletivos subsequentes a este (para contratação de estagiários do curso superior de **PSICOLOGIA**), será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

3.8.1. Os candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição deverão anexar, no período aberto de inscrições, um arquivo (em formato jpeg ou pdf) com a autodeclaração MANUSCRITA (o modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital).

3.8.2. Tendo em vista as restrições de impressão impostas pela pandemia da Covid-19, sugerimos que o texto que consta no ANEXO I seja transcrito a caneta em uma folha de papel simples e assinado a mão. Uma **foto nítida, legível e em formato JPEG** deve, então, ser anexada (no período aberto de inscrições).

3.8.3. Ao final do período de inscrições, os candidatos que previamente se autodeclararam negros e que anexaram, no ato da inscrição, o documento preenchido e assinado a mão referido nos itens 3.8.1 e 3.8.2 serão convocados por e-mail para participar de uma Entrevista de Verificação, que será conduzida pela Comissão Extraordinária de Heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros instituída pelo processo administrativo n. 0004841-44.2020.4.04.8001, composta por 3 (três) servidores da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

3.8.4. A verificação levará em conta exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos.

3.8.5. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.6. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação quando convocados, continuarão participando do presente processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

3.8.7. A autodeclaração e a participação na Entrevista de Verificação (referidas respectivamente nos itens 3.8.1 e 3.8.3) terão validade de 3 (três) anos para todos os processos seletivos de contratação de estagiários no âmbito da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

3.8.8. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de

fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8.9. A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no **caput**, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de **PSICOLOGIA**.

3.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.10. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado negro, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do curso), em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 6,0.

4.2. O candidato deve, obrigatoriamente, anexar no momento da inscrição **documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). **O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, informando a nota média do aluno no curso** (e não no semestre), sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS.

4.2.1. IMPORTANTE: As instituições de ensino podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização do documento oficial exigido neste Edital. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos aqui estabelecidos.

4.3. O arquivo a ser anexado deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Outros formatos de arquivos não são suportados pelo sistema, ocasionando erro.

4.4. Caso o índice de aproveitamento ou ordenamento do aluno no curso seja apresentado somente no formato de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores: a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente; b) Nota 7,5 para o conceito C; c) Nota 5 para os demais conceitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

5.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o *site*

https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-porto-alegre/.

5.3. Primeiramente, na área do processo seletivo em questão, o candidato deverá clicar no link a ser disponibilizado SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES. O candidato será direcionado para a página de **CADASTRO** e deverá seguir as seguintes instruções:

5.3.1. Na tela "Login Candidato", informar e-mail e clicar em "Prosseguir". O sistema enviará uma senha de 4 dígitos (PIN) para o e-mail informado. Aguardar a chegada do e-mail da JFRS - Estágios na caixa de entrada (consulte também a caixa de lixo eletrônico/spam).

5.3.2. No campo "PIN* (4 dígitos)", digitar o número recebido por e-mail.

5.3.3. Preencher os dados com atenção (ou conferir os dados, caso já tenha feito cadastro em outro momento). Ao clicar em "Prosseguir", o candidato será direcionado para a página onde constam as inscrições em aberto no momento da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e eventuais inscrições anteriores já realizadas pelo candidato.

5.4. Apenas o preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL para tanto a realização da próxima etapa de inscrição, conforme instruções que seguem:

5.4.1. Na página "Inscrição", localizar a opção "Porto Alegre - Curso Superior em Psicologia (Período de inscrições: das 11h do dia 12/02/2021 às 18h do dia 21/02/2021)". Após, clicar em "Inscrever-se".

5.4.2. O candidato será direcionado para a página de inscrição. Selecionar a instituição de ensino. ATENÇÃO: conferir no link disponível no item 2.1.1. se a instituição de ensino possui convênio de estágios com a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

5.4.3. Se for o caso, marcar "Concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes". ATENÇÃO: observar itens 3.8.1. e 3.8.2.

5.4.4. Se for o caso, marque "Concorrer às vagas destinadas a Pessoas com deficiência".

5.4.5. O campo "Necessidade especial para fazer a prova" deve ficar em branco, pois no presente processo seletivo não haverá aplicação de prova presencial.

5.4.6. Clicar em "Salvar". O candidato será direcionado para a página onde, obrigatoriamente, deverá juntar, conforme item 4.2. do Edital, "**documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). ATENÇÃO: o índice, ordenamento ou coeficiente de rendimento deve ser do curso, e não do semestre.

5.4.7. Em "Tipo", Selecionar "Comprovante Pré-requisito". Em "Arquivo", clicar em "Escolher arquivo" para localizar seu documento. Após, clicar em "Incluir". ATENÇÃO: observar item 4.3. do Edital: "O arquivo a ser anexado deve estar,

obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Outros formatos de arquivo não são suportados pelo sistema, ocasionando erro."

5.4.8. Caso o candidato queira anexar outro arquivo, deve repetir o passo 13. ATENÇÃO: Caso esteja concorrendo às vagas destinadas a pessoas negras, o candidato também deverá juntar a autodeclaração MANUSCRITA (ver itens itens 3.8.1. e 3.8.2. deste Edital).

5.4.9. Clicar em "Finalizar".

5.5. O candidato deverá acompanhar a análise da documentação enviada na página do candidato: clique aqui, faça o login, confira seus dados e clique em "Prosseguir"; em "Inscrições Realizadas", localize o item "Situação"; sua inscrição estará completa quando a informação apresentada for "Homologada"; caso precise juntar documento pendente, clique em "Alterar" e, a seguir, em "Anexos".

5.6. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não juntarem documento que contenha o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante no curso), descrito no item 4.2.

5.7. Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada junto com o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso.

5.7.1. O candidato que declarar-se negro e não anexar a autodeclaração MANUSCRITA (conforme itens 3.8.1. e 3.8.2. deste Edital) não será convocado para a Entrevista de Verificação prevista no item 3.8.3.

5.7.2. O candidato que declarar-se negro e não anexar a autodeclaração MANUSCRITA (conforme itens 3.8.1. e 3.8.2. deste Edital) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. A Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem com por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico e divulgado no *site* **https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-porto-alegre/** até a data prevista no cronograma.

6.2. O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e,

sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

6.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), serão considerados desclassificados e, consequentemente, seus nomes não constarão da lista de classificação.

6.4. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

> **6.4.1.** Critério social - ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada, comprovado através de documento enviado na inscrição do processo seletivo;
>
> **6.4.2.** Maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados no *site* **https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-porto-alegre/**.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado acima, para a fase a que se referem.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail estagios@jfrs.jus.br, contendo o nome completo e o CPF do candidato, e devem estar devidamente fundamentados.

7.4. Os recursos que não atendam o disposto nos itens 7.2. e 7.3. não serão analisados.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul. observada sempre a disponibilidade de vagas.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará a partir da data prevista no cronograma.

8.3. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

8.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail* informado no momento da inscrição.

> **8.4.1. ATENÇÃO**: Sugere-se que o e-mail estagios@jfrs.jus.br seja adicionado aos contatos pessoais do e-mail do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pelo Setor de Estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul sejam mandados diretamente para a caixa de spam/lixo eletrônico.

8.4.2. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o *e-mail* informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

8.5. Não será permitida a contratação de candidatos que, no momento do ingresso, já tenham concluído mais de 80% dos créditos do curso.

8.6. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos item 8.4.2 e/ou 8.5 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.7. O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

8.8. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

01) Comprovante de conclusão de no mínimo 40% e no máximo 80% dos créditos disciplinares do curso (conforme item 2.4 do Edital);

02) Ficha Cadastral de Ingresso disponível no site Justiça Federal do Rio Grande do Sul (preencher no computador e salvar em formato PDF texto);

03) Currículo no formato disponível no site Justiça Federal do Rio Grande do Sul (preencher no computador e salvar em formato PDF texto);

04) Documento de identificação contendo número do RG, data de expedição do RG e número do CPF (será necessária a apresentação dos originais em momento oportuno, para conferência);

05) Fotografia 3x4 (padrão de identidade);

06) Cópia do comprovante de residência atualizado, sendo aceito apenas contas dos últimos três meses de água, luz ou telefone. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, é necessário anexar uma declaração de residência (podendo ser de próprio punho) juntamente com a cópia do documento de identidade do portador da conta;

07) Comprovante contendo os dados bancários (conta corrente, conta poupança, conta universitária etc. de QUALQUER BANCO). Pode ser o cabeçalho do saldo, do extrato, do comprovante de transferência bancária; ou uma foto do cartão bancário; ou mesmo o comprovante de abertura de conta. Mas atenção: o seu nome completo deve aparecer no comprovante, junto com os dados bancários. IMPORTANTE: Caso o estudante já tenha uma conta (corrente ou poupança) na Caixa Econômica Federal, deverá abrir uma conta salário (gratuita, sem taxas e/ou mensalidades) na agência 0652, localizada no prédio da Justiça Federal de Porto Alegre (contatos: ag0652rs04@caixa.gov.br ou 51 3205-3150). Diferentemente dos outros bancos, o sistema apenas permite cadastrar a agência 0652 da CEF;

08) Comprovante de matrícula no semestre ou ano corrente;

09) Certidão Negativa de Antecedentes CRIMINAIS (CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS

GERAIS CIVEL E CRIMINAL) expedida pela Justiça Federal de 1º Grau (do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, através desse link), dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

10) Certidão Negativa de Antecedentes CRIMINAIS (Alvará de Folha Corrida) disponibilizado pela Justiça Estadual (do Rio Grande do Sul, através desse link), dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

11) Declaração Negativa de Parentesco (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf);

12) Declaração Negativa de Atuação em Escritórios de Advogado (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf);

13) Termo de Compromisso – Código de Conduta (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf).

8.9. É de responsabilidade do candidato manter seu *e-mail* atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esse meio.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final. A critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, tal prazo poderá ser prorrogado até completar 2 (dois) anos de validade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento contendo identificação e fundamentação, devendo ser enviado por e-mail ao Setor de Estágio (estagios@jfrs.jus.br).

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

10.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima**, **Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 09/02/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5474486** e o código CRC **9D7AB3FE**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAÇADOR

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE CAÇADOR

PORTARIA Nº 125/2021

Estabelece a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Caçador-SC.

O Excelentíssimo Senhor Adriano Vitalino dos Santos, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Caçador, SC, no uso de suas atribuições, resolve:

1 - Designar os servidores abaixo nominados, lotados nesta Subseção Judiciária e na Unidade de Atendimento Avançada de Videira, para atender, **em regime de plantão**, os pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do artigo 452 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, conforme a escala que segue:

SERVIDORES - TELEFONE (49) 99117-0446	
PERÍODO	SERVIDOR
Das 19:00 horas do dia 08/02/2021 às 11:00 horas do dia 17/02/2021	Marcelo Fernando Schneider
Das 19:00 horas do dia 17/02/2021 às 11:00 horas do dia 22/02/2021	Guilherme Nascimento Peretto
Das 19:00 horas do dia 22/02/2021 às 11:00 horas do dia 01/03/2021	Cássio Andrei Vargas Furlan
Das 19:00 horas do dia 01/03/2021 às 11:00 horas do dia 08/03/2021	Erivalcir Moreira dos Santos
Das 19:00 horas do dia 08/03/2021 às 11:00 horas do dia 15/03/2021	Rodrigo Frank Simonetto
Das 19:00 horas do dia 15/03/2021 às 11:00 horas do dia 22/03/2021	Paula Mônica Pulga
Das 19:00 horas do dia 22/03/2021 às 11:00 horas do dia 29/03/2021	Rafael Marques Mendes
Das 19:00 horas do dia 29/03/2021 às 11:00 horas do dia 05/04/2021	Renato Lapolli
Das 19:00 horas do dia 05/04/2021 às 11:00 horas do dia 12/04/2021	Tatiane Aparecida Bartolomeu
Das 19:00 horas do dia 12/04/2021 às 11:00 horas do dia 19/04/2021	Cássio Andrei Vargas Furlan
Das 19:00 horas do dia 19/04/2021 às 11:00 horas do dia 26/04/2021	Erivalcir Moreira dos Santos
Das 19:00 horas do dia 26/04/2021 às 11:00 horas do dia 03/05/2021	Guilherme Nascimento Peretto

Das 19:00 horas do dia 03/05/2021 às 11:00 horas do dia 10/05/2021	Marcelo Fernando Schneider
Das 19:00 horas do dia 10/05/2021 às 11:00 horas do dia 17/05/2021	Paula Mônica Pulga
Das 19:00 horas do dia 17/05/2021 às 11:00 horas do dia 24/05/2021	Renato Lapolli
Das 19:00 horas do dia 24/05/2021 às 11:00 horas do dia 31/05/2021	Cássio Andrei Vargas Furlan
Das 19:00 horas do dia 31/05/2021 às 11:00 horas do dia 07/06/2021	Rafael Marques Mendes
Das 19:00 horas do dia 07/06/2021 às 11:00 horas do dia 14/06/2021	Rodrigo Frank Simonetto
Das 19:00 horas do dia 14/06/2021 às 11:00 horas do dia 21/06/2021	Tatiane Aparecida Bartolomeu
Das 19:00 horas do dia 21/06/2021 às 11:00 horas do dia 28/06/2021	Erivalcir Moreira dos Santos
Das 19:00 horas do dia 28/06/2021 às 11:00 horas do dia 05/07/2021	Guilherme Nascimento Peretto

DIRETOR DE SECRETARIA	
PERÍODO	SERVIDOR
Das 19:00 horas do dia 01/03/2021 às 11:00 horas do dia 08/03/2021	Gledson Evers
Das 19:00 horas do dia 08/03/2021 às 11:00 horas do dia 15/03/2021	Gledson Evers

SERVIDORES - TELEFONE (49) 99117-0446	
PERÍODO	SERVIDOR
Das 11:00 horas do dia 22/02/2021 às 19:00 horas do dia 26/02/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 01/03/2021 às 19:00 horas do dia 05/03/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 08/03/2021 às 19:00 horas do dia 12/03/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 15/03/2021 às 19:00 horas do dia 19/03/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 22/03/2021 às 19:00 horas do dia 26/03/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 29/03/2021 às 19:00 horas do dia 30/03/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 05/04/2021 às 19:00 horas do dia 09/04/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 12/04/2021 às 19:00 horas do dia 16/04/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 19/04/2021 às 19:00 horas do dia 23/04/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 26/04/2021 às 19:00 horas do dia 30/04/2021	Michael Martins

Das 11:00 horas do dia 03/05/2021 às 19:00 horas do dia 07/05/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 10/05/2021 às 19:00 horas do dia 14/05/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 17/05/2021 às 19:00 horas do dia 21/05/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 24/05/2021 às 19:00 horas do dia 28/05/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 31/05/2021 às 19:00 horas do dia 04/06/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 07/062021 às 19:00 horas do dia 11/06/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 14/06/2021 às 19:00 horas do dia 18/06/2021	Daniel Costa Ribeiro
Das 11:00 horas do dia 21/06/2021 às 19:00 horas do dia 25/06/2021	Michael Martins
Das 11:00 horas do dia 28/06/2021 às 19:00 horas do dia 02/07/2021	Daniel Costa Ribeiro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Vitalino dos Santos**, **Juiz Federal Diretor do Foro**, em 08/02/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5475433** e o código CRC **A3C2AC6E**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000104-58.2021.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa especializada **na prestação dos serviços de intermediações nos fornecimentos de peças e nas prestações de serviços (mão-de-obra) necessários para manutenções dos veículos oficiais pertencentes à frota da Seção Judiciária de Santa Catarina, com uso de sistema eletrônico e através de prévio credenciamento**, de acordo com as especificações e condições dispostas no anexo I do Edital, mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação **global**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

ABERTURA: 01/03/2021, às 13:30 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇOES/COPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do sítio www.jfsc.jus.br pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Hugo Bräscher Filho

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bräscher Filho**, **Pregoeiro Oficial**, em 09/02/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5483508** e o código CRC **10586DE7**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

JUSTIÇA FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000427-63.2021.4.04.8002; Objeto: aquisição e instalação de 01 (um) motor elétrico (Motorredutor EV60) para movimentação da porta de vidro automática de abertura por presença instalado no prédio da Subseção Judiciária de Chapecó; Interessada: TECNOPORT TECNOLOGIA EM PORTAS E PORTOES AUTOMATICOS LTDA, CNPJ nº 00.942.450/0001-01; Valor: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 08/02/2021, por Helena Teresinha Gomes Galafassi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 08/02/2021, por Alcides Vettorazzi, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Ramos Lemos**, **Supervisor(a) da Seção, em exercício**, em 09/02/2021, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5482847** e o código CRC **13CBC00F**.

DIREÇÃO DO FORO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 88/2021

Regulamenta procedimentos locais e fluxos de tramitação dos processos remetidos à Central de Perícias da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste.

O Excelentíssimo Senhor Márcio Jonas Engelmann, MM. Juiz Federal Substituto Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste-SC, designado Juiz Coordenador da central de perícias processo **SEI nº 0010480-80.2019.4.04.8000** (Despacho 5399469), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Provimento 97/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, de 23/11/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, padronizar e imprimir celeridade à realização de perícias médica e social nos processos remetidos à Central de Perícias da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. Recebido o processo na Central de Perícias, tratando-se de ação na qual não foram outorgados à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, esta deve ser intimada, via Ato Ordinatório, para adiantar os valores referentes à remuneração do(a) perito(a) a serem fixados pelo Juízo da Central de Perícias na forma do art. 3º desta Portaria, depositando-os na Caixa Econômica Federal, agência 0702 (São Miguel do Oeste/SC), conta do tipo 005, vinculada a este processo, comprovando a operação nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução do processo ao Juízo remetente.

Art. 2º. Oportunamente, será confeccionado Ato Ordinatório designando perícia médica ou social presencial, observando a especialidade médica indicada pelo Juízo remetente, e fixando honorários periciais na forma do art. 3º desta Portaria.

§1º O agendamento das perícias observará preferencialmente a ordem de recebimento do processo na Central de Perícias, ressalvados casos declarados urgentes pelo Juízo remetente ou pelo Juízo responsável na Central, e observada, ainda, em atenção ao princípio da eficiência e seus subprincípios da celeridade processual e economicidade, a possibilidade de alterações na ordem inicial de perícias para melhor aproveitamento da disponibilidade dos peritos e/ou das salas de perícia.

§2º Caso não haja disponibilidade de perito médico na especialidade indicada pelo Juízo remetente:

I - será designado médico do trabalho ou especialista em perícias médicas ou médico clínico geral, caso essa faculdade conste no ato que remeteu o processo à Central de Perícias; ou

II - o processo será devolvido à origem, anotando-se a inexistência de médico perito disponível na especialidade indicada pelo Juízo remetente, destacando-se, ainda, que, se aquele Juízo entender possível a nomeação de médico do trabalho ou especialista em perícias médicas ou médico clínico geral, o processo poderá ser novamente remetido à Central de Perícias.

Art. 3º. Fixar honorários no valor de R$ 200,00 para perícias em geral, especialmente as socioeconômicas, ortopédicas, psiquiátricas, relacionadas à medicina do trabalho e clínica geral, a serem majorados para os valores indicados nas situações excepcionais a seguir elencadas, conforme autoriza o artigo 28, § 1º da Resolução CJF nº 305, de 07/10/2014:

I – R$ 250,00 se o lugar de prestação do serviço é em município diverso da sede desta Subseção e distante a menos de 60 km desta;

II - R$ 300,00 se o lugar de prestação do serviço é em município diverso da sede desta Subseção e distante a mais de 60 km desta;

III - R$ 300,00 para perícias na área de oftalmologia, tendo em vista a dificuldade de obtenção de peritos na referida especialidade;

§1º Eventuais casos excepcionais não elencados nos incisos deste artigo serão objeto de autorização específica do Juízo da Central de Perícias, que fixará os honorários observando o nível de especialização, a complexidade da perícia ou a eventual exigência de equipamento especializado.

Art. 4º. O Ato Ordinatório que designa a perícia médica deverá conter as instruções para a realização do ato, indicando, inclusive, as normas de biossegurança a serem observadas, especialmente aquelas editadas pelos órgãos competentes para a prevenção à contaminação pelo SARS-CoV-2, além de determinar:

I – Intimação de ambas as partes de que havendo questão a ser apreciada pelo Juízo remetente o processo será devolvido àquele Juízo para providências.

II - Intimação da parte autora:

a) para comparecer à perícia médica no local, data e horário a serem indicados, munida de documento de identificação e de todos os originais dos documentos relacionados à patologia e incapacidade, incluindo os filmes de radiografias;

b) de que, em havendo necessidade de realização de perícia em consultório, à vista da autorização concedida pela Corregedoria Regional da 4ª Região (processo SEI 0002188-72.2020.4.04.8000), é exigida, conforme art. 6º, §3º, da Resolução CNJ 314/2020, a concordância pessoal e expressa do autor e de seu advogado, transcrita de qualquer forma idônea (inclusive de próprio punho) e juntada aos autos, no prazo de 2 (dois) dias (modelos da "Declaração de Concordância" constantes do anexo I desta portaria);

c) de que não deverá comparecer à perícia se apresentar sintomas gripais ou típicos da Covid-19;

d) de que, caso a não queira ou não possa se submeter ao ato pericial, o processo será devolvido ao Juízo remetente para providências;

e) de que, caso o periciando seja portador de enfermidade/deficiência que diminua a capacidade de exprimir suas queixas, mormente em casos de perícias psiquiátricas, este deverá estar acompanhado de tutor, curador ou familiar, a fim de permitir a adequada anamnese;

f) para, querendo, indicar, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data da perícia, assistente técnico, que deve comparecer ao ato independentemente de intimação.

III – Intimação do(a) perito(a):

a) de que deverá responder os quesitos constantes do laudo eletrônico no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da perícia, ou, nos casos específicos nos quais não é adotada tal sistemática, que deverá responder os quesitos apresentados pelo Juízo e eventuais quesitos apresentados pelas partes, juntando o laudo nos autos, no mesmo prazo;

b) de que deverá recusar o encargo, por suspeição ou impedimento, quando a parte autora for paciente sua (de rede pública ou particular) ou então seja seu cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (pais, avôs, bisavôs, tios, cônjuge ou companheiro, cunhado, irmão, sobrinho, madrasta, enteado ou sogro), ou ainda quando nele estiver postulando, como advogado da parte, pessoa nas mesmas condições anteriores.

Art. 5º. No caso de não-comparecimento, sem prévia comunicação, do periciando ao ato, este deve ser intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar a sua ausência, instruindo sua manifestação com documento que comprove a impossibilidade de comparecimento, sob pena de devolução do processo ao Juízo remetente.

Art. 6º. Fica autorizado o reagendamento da perícia médica pela Central de Perícias:

I – Se houver prévio requerimento fundamentado;

II – Se suficientemente demonstrada a impossibilidade de comparecimento do periciando no ato, ainda que não tenha sido informada previamente a sua ausência, nos termos do art. 5º da presente Portaria.

Art. 7º. Fica autorizada a expedição de Ato Ordinatório para, além das outras hipóteses dispostas nesta Portaria:

I – renovação da intimação do(a) perito(a) para entrega do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, naqueles casos em que o laudo não tenha sido entregue no prazo inicialmente deferido;

II – intimação da parte autora para apresentação de exames complementares solicitados pelo(a) perito(a), no prazo de até 30 (trinta) dias;

III – intimação do(a) perito(a) para complementação do laudo, no prazo de 10 (dez) dias, nos casos em que houver contradições ou omissões devidamente constatadas, ou quando apresentados exames complementares na forma do inciso II deste artigo.

IV - renovação da intimação da parte autora para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, o depósito do adiantamento dos valores referentes à remuneração do(a) perito(a), tratando-se de ação na qual não lhe foram outorgados os benefícios da Justiça Gratuita, na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 8º. Juntado o laudo pericial no processo deverá ser requisitado o pagamento dos honorários periciais via Sistema AJG, ou, tratando-se de ação na qual não foram outorgados à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, expedida requisição à agência CEF nº 702 para que seja efetuada, no prazo de 10 (dez) dias, a transferência do valor depositado para remuneração do(a) perito(a), conforme art. 3º da presente Portaria, para conta indicada pelo(a) perito(a) nos autos ou constante de seu cadastro no Sistema AJG.

Art. 9º. O processo remetido à Central de Perícias será devolvido ao Juízo remetente, independentemente da intimação das partes, nas seguintes hipóteses, além daquela já disposta no art. 2º, §3º, II, da presente Portaria:

I – quando já houver sido promovida a juntada do laudo pericial e requisitado o pagamento dos honorários periciais;

II – quando forem suscitadas questões de ordem jurisdicional que sejam da competência do Juízo remetente;

III – quando o periciando manifestar-se pela não concordância com a relação do ato presencial de perícia médica;

IV – quando restrições, especialmente sanitárias, de circulação de pessoas ou outras condicionantes, impostas pelas autoridades públicas, não permitirem a realização de perícias;

V – quando o periciando, após intimado para justificar seu não comparecimento no ato, permanecer silente;

VI - quando não comprovado o adiantamento dos valores referentes à remuneração do(a) perito(a), tratando-se de ação na qual não foram outorgados à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, na forma do art. 1º desta Portaria;

VII – quando não se verifiquem presentes as condições necessárias à designação de perícia.

§1º A devolução do processo em face dos incisos II a VII deste artigo deverá ser acompanhada de Ato Ordinatório que informe ao Juízo remetente, ainda que de forma sucinta, o motivo do retorno dos autos à origem independentemente da realização do ato pericial.

Art. 10º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jonas Engelmann**, **Diretor do Foro, em exercício**, em 03/02/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5469055** e o código CRC **176D21D5**.

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO AUTOR E SEU PROCURADOR

DECLARAÇÃO: Concordo com a realização do ato presencial de perícia médica e declaro não pertencer a grupo de risco de infecção por COVID-19 nem apresentar sintomas típicos da patologia no momento. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao meu procurador qualquer alteração no meu estado de saúde quanto ao agora declarado e comparecer pontualmente ao ato designado, munido dos equipamentos de proteção (máscara) e seguindo as demais orientações determinadas pelo Juízo.

Assinatura do autor: _____

Na condição de procurador do autor, manifesto concordância com a realização do ato presencial.

Assinatura do procurador do autor: _____

DECLARAÇÃO: Concordo com a realização do ato presencial de perícia médica e declaro pertencer a grupo de risco de infecção por COVID-19 pelo fato de ___*indicar aqui a razão pela qual pertence a grupo de risco*___, mas não apresento sintomas típicos da patologia no momento. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao meu procurador qualquer alteração no meu estado de saúde quanto ao agora declarado e comparecer pontualmente ao ato designado, munido dos equipamentos de proteção (máscara) e seguindo as demais orientações determinadas pelo Juízo.

Assinatura do autor: _____

Na condição de procurador do autor, manifesto concordância com a realização do ato presencial.

Assinatura do procurador do autor: _____

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 5482142 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0000413-76.2021.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 001/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em mudanças de móveis, materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, tendo como origem o imóvel situado na Rua Faria Sobrinho, 100, Centro Histórico, Paranaguá-PR, e como destino o imóvel localizado na Rua Nestor Victor, 559, Bairro 29 de Julho, Paranaguá-PR.. Abertura: 22/02/2021, às 11h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicio Holanda**, **Supervisor da Seção de Compras**, em 08/02/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5482142** e o código CRC **BAB880F9**.

LUCIANE ZARPELON:10729

Assinado de forma digital por LUCIANE ZARPELON:10729
Dados: 2021.02.09 17:39:47 -03'00'